

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E  
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

**RESOLUÇÃO PLENÁRIA JUCEAL n.º 45 de 09 de  
janeiro de 2014.**

**DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DE  
CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTOS  
SOCIAIS.**

O Plenário da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS – JUCEAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, consoante o disposto no art. 8º, IV, da Lei n.º. 8.934, de 18 de novembro de 2004, e no art. 7º, I e IV, do Decreto Federal n.º. 1.800, de 30 de janeiro de 1996:

**RESOLVE:**

Art. 1º. O pedido de arquivamento de Consolidação de Estatuto Social somente será deferido, quando estiver transcrita no corpo da ata da Assembleia Geral Extraordinária que aprovou a reforma estatutária, ou, vindo como documento anexo à ata, contenha Certidão assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa, de que a Consolidação dos Estatutos é cópia fiel do texto aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em (data da assembleia), transcrito e assinado no Livro de Atas das Assembleias Gerais.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió, 09 de janeiro de 2014.

**JOSÉ LAGES JÚNIOR**  
Presidente